



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 989 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.973.-

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PE-
DREIRO, MARCINEIRO E SERVENTE.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal aprovou e Ele
sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, junto à Divisão de Obras,
Viação e Equipamentos Urbanos da Prefeitura Municipal de Agudos, um cargo de "MARCI-
NEIRO" e um cargo de "PEDREIRO", de padrão funcional "ARTIFICE".

Paragrafo único - Aos cargos criados por este artigo fica
fixado o salário mensal de Cr\$403,20 (QUATROCENTOS E TRES CRUZEIROSE VINTE CENTAVOS).

Art. 2º - Fica criado, junto à Divisão de Adminis-
tração da Prefeitura Municipal de Agudos, um cargo de "SERVENTE", padrão funcional
"BRAÇAL".


Paragrafo único - Ao cargo criado por este artigo fica fi-
xado o salário mensal de Cr\$331,20 (TREZENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS E VINTE CENTA-
VOS).

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos criados por es-
ta Lei, seguirão o regime juridico adotado pela Lei Municipal nº 850 de 21 de dezem-
bro de 1.971.

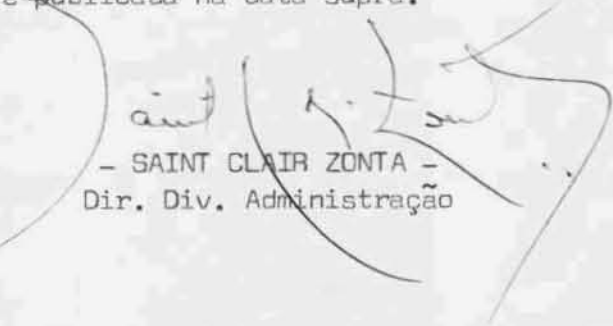
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, ficando o Executivo autoriza-
do a efetuar a devida suplementação, se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de su-
a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de outubro de 1.973.-


- ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


- SAINT CLAIR ZONTA -
Dir. Div. Administração